

2 — Durante o prazo de vigência mencionado no número anterior, fica suspenso o PDM na área abrangida pelas presentes medidas preventivas.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito material:

1 — Na área objeto de medidas preventivas ficam proibidas as seguintes ações:

- a) Obras de construção, com exceção das que estejam isentas de controlo prévio;
- b) Operações de loteamento e obras de urbanização.

2 — Nas áreas objeto de medidas preventivas ficam sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte as seguintes ações:

- a) Obras de ampliação, alteração e reconstrução, com exceção das que estejam isentas de controlo prévio;
- b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;
- d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal;

#### Artigo 4.º

##### Âmbito de aplicação:

Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as ações validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor.

António Martinho Barbosa Gomes Coutinho, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal do Marco de Canaveses: .....

Certifica, que da única reunião da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Marco de Canaveses, realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e doze, foi aprovado por maioria com trinta e sete votos a favor, três votos contra e dezanove abstenções, referente ao ponto dez, da Ordem de Trabalhos: - Apreciação e deliberação, sob proposta da Câmara Municipal, para a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses. Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que assino e autentico com o carimbo a óleo em uso nesta Assembleia. ....

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 02 de março de 2012. ....

O Presidente da Assembleia Municipal. António Martinho Barbosa Gomes Coutinho .....

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

10016 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_com\\_a\\_delimitação\\_da\\_área\\_a\\_sujeitar\\_a\\_MP\\_10016\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_10016_1.jpg)  
 10016 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_com\\_a\\_delimitação\\_da\\_área\\_a\\_sujeitar\\_a\\_MP\\_10016\\_2.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_10016_2.jpg)  
 606129776

## MUNICÍPIO DE MARVÃO

### Aviso n.º 7608/2012

Para os devidos efeitos torna-se publico que, em cumprimento do disposto no artigo 148.º, n.º 4, alínea d) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na forma como se encontra republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, a Assembleia Municipal de Marvão por deliberação tomada na única reunião da sessão realizada em 30/09/2011, aprovou uma alteração ao plano de pormenor de São Salvador de Aramenha.

Em conformidade, a Memória Descritiva, Ponto 3 — Proposta de Intervenção e o Anexo I do Regulamento do Plano de Pormenor de São Salvador de Aramenha, publicado pelo aviso n.º 14074/2008, no DR, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio de 2008, foram alterados

A Memória Descritiva, Ponto 3 — Proposta de Intervenção, passa a ter a seguinte redação:

#### Memória Descritiva

[...]

3 — Proposta de Intervenção

[...]

Parâmetros urbanísticos:

Perímetro de expansão (ÁREA) — 127.326,40 m<sup>2</sup>

Área total de lotes — 39.900,13 m<sup>2</sup>

Área total habitação — 26.211,00 m<sup>2</sup>

Área total de comércio — 414,00 m<sup>2</sup>

Área total de equipamentos — 1.910,50 m<sup>2</sup>

Área de intervenção — 62.515,65 m<sup>2</sup>

Área total de indústria — 2.340,00 m<sup>2</sup>

Área de arruamentos/passeios — 27.016,45 m<sup>2</sup>

Zonas verdes — 1.505,60 m<sup>2</sup>

N.º de estacionamento — 218

[...]

23 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Martins Frutuoso*.

#### Identificadores das imagens e respectivos endereços no sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

10176 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_implantação\\_10176\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantação_10176_1.jpg)

## Assembleia municipal

### Deliberação

Na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de setembro de 2011, foi deliberado no seu Ponto 8 — Alteração ao Plano de Pormenor de São Salvador de Aramenha, o seguinte: Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, após conclusão do período de discussão pública e sob proposta da Câmara, delibera aprovar a Alteração ao Plano de Pormenor de São Salvador de Aramenha.

Votação: Aprovado por unanimidade.

O Segundo Secretário da Assembleia Municipal, *José Jorge Ribeiro*.

### Alteração ao regulamento do Plano de Pormenor de São Salvador da Aramenha

O Plano de Pormenor de S. Salvador da Aramenha, publicado pelo aviso n.º 14074/2008, no DR, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio de 2008, foi alterado, pela Assembleia Municipal de Marvão por deliberação tomada na única reunião da sessão realizada em 30/09/2011, na Memória Descritiva, nomeadamente no seu Ponto 3 — Proposta de Intervenção, no que respeita aos Parâmetros Urbanísticos, assim como no seu Regulamento, sendo alterado o Anexo I, o qual foi alterado no seu Quadro de Áreas.

Em conformidade, o Anexo I do Regulamento do Plano de Pormenor de São Salvador de Aramenha, publicado pelo aviso n.º 14074/2008, no DR, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio de 2008, foi alterado e passa a ter a seguinte redação:

[...]

## Regulamento

### ANEXO I

#### Quadro de áreas — São Salvador da Aramenha

N.º Lote	Área lote (m <sup>2</sup> )	N.º pisos (Cércea Máxima/6 m)	Área de pavimentos (Máx/m <sup>2</sup> )			Área implantação (Máx/m <sup>2</sup> )	Área anexos (Máx/m <sup>2</sup> )	Número fogos (máx)	Tipologia (máx)	Uso
			Habitação	Indus/comércio	Equipamento					
I1** .....	2 754,38	2	—	2 340,00	—	1 800,00	—	—	—	Indústria.
M1 .....	1 657,52	2	600,00	—	—	300,00	—	2	T5	Moradia uni/bifamiliar.

N.º Lote	Área lote (m²)	N.º pisos (Cerca Máxima/6 m)	Área de pavimentos (Máx/m²)			Área implantação (Máx/m²)	Área anexos (Máx/m²)	Número fogos (máx)	Tipologia (máx)	Uso
			Habituação	Indus/comércio	Equipamento					
M2.....	1 263,90	2	600,00	—	—	300,00	—	2	T5	Moradia uni/bifamiliar.
M3.....	1 278,12	2	600,00	—	—	300,00	—	2	T5	Moradia uni/bifamiliar.
M4.....	1 538,75	2	600,00	—	—	300,00	—	2	T5	Moradia uni/bifamiliar.
M5.....	1 142,21	2	548,00	—	—	274,00	—	2	T5	Moradia uni/bifamiliar.
M6, M7.....	540,00	2	360,00	—	—	180,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M8.....	396,00	2	364,00	—	—	200,00	*32,00	1	T5	Moradia unifamiliar.
M9, M10.....	396,00	2	364,00	—	—	200,00	*32,00	2	T5	Moradia unifamiliar.
M11.....	396,00	2	364,00	—	—	200,00	*32,00	1	T5	Moradia unifamiliar.
M12, M13.....	540,00	2	360,00	—	—	180,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M14.....	425,70	2	350,00	—	—	175,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M15.....	375,85	2	350,00	—	—	175,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M16.....	513,00	2	420,00	—	—	210,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M17.....	338,00	2	312,00	—	—	156,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M18.....	338,00	2	312,00	—	—	156,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M19, M20.....	369,00	2	369,00	—	—	216,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M21.....	336,00	2	336,00	—	—	200,00	*32,00	1	T5	Moradia unifamiliar.
M22, M23.....	369,00	2	369,00	—	—	216,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M24, M25.....	432,00	2	400,00	—	—	200,00	*32,00	2	T5	Moradia unifamiliar.
M26, M27.....	369,00	2	369,00	—	—	216,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M28, M29.....	432,00	2	400,00	—	—	200,00	*32,00	2	T5	Moradia unifamiliar.
M30.....	336,00	2	336,00	—	—	200,00	*32,00	1	T5	Moradia unifamiliar.
M31, M32.....	369,00	2	369,00	—	—	216,00	—	2	T5	Moradia unifamiliar.
M33.....	418,00	2	386,00	—	—	200,00	*32,00	1	T5	Moradia unifamiliar.
M34 a M38.....	432,00	2	400,00	—	—	200,00	*32,00	5	T5	Moradia unifamiliar.
M39.....	415,00	2	407,00	—	—	240,00	—	1	T5	Moradia unifamiliar.
M40 a M43.....	450,00	2	400,00	—	—	200,00	*32,00	4	T5	Moradia unifamiliar.
B1.....	672,00	2	704,00	—	—	352,00	—	4	T5	Blocos bifamiliares.
B2, B3.....	828,00	2	814,00	—	—	407,00	—	10	T5	Blocos bifamiliares.
B4, B5.....	1 100,00	2	1,100,00	—	—	550,00	—	10	T5	Blocos bifamiliares.
B6, B7.....	1 715,00	2	1,540,00	—	—	770,00	—	14	T5	Blocos bifamiliares.
B8.....	980,70	2	980,00	—	—	490,00	—	7	T5	Blocos bifamiliares.
C1, C2.....	414,00	2	207,00	207,00	—	207,00	—	2	T5	Habituação e Comércio.
E1.....	4 619,00	2	—	—	1 910,50	955,25	—	—	—	Serviços/Comércio.
<b>Total...</b>	<b>39 900,13</b>	<b>—</b>	<b>26 211,00</b>	<b>2 754,00</b>	<b>1 910,50</b>	<b>16 499,25</b>	<b>640,00</b>	<b>95</b>	<b>—</b>	<b>—</b>

\*Os Anexos possuem um só piso

\*\*Esta área de pavimentos é agravada de 30 % da área de implantação, caso se pretendam construir escritórios

606133599

## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### Aviso n.º 7609/2012

#### Conclusão com sucesso do período experimental

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, concluíram com sucesso o período experimental, de acordo com os processos de avaliação elaborados nos termos do n.º 4 do citado artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 e homologados por meu despacho de 08 de maio de 2012, que se encontram arquivados nos respetivos processos individuais, os trabalhadores:

Jorge Manuel da Luz Conceição Branco e Maria Margarida Pereira do Rosário, na categoria de Assistentes Técnicos, da carreira geral de Assistente Técnico;

Ana Lúcia Teixeira dos Santos Horta, na categoria de Técnica Superior, da carreira geral de Técnica Superior.

Mais se torna público que o tempo do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

306101246

## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 7610/2012

Para efeitos do disposto no artigo 12.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 73.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de

11 de setembro, torna público que concluiu com sucesso o período experimental a trabalhadora Catarina Sofia Neves Ferreira, na carreira de Técnica superior, na área de atividade de Ação social.

21 de maio de 2012. — O Vereador, no uso de competência delegada, *Manuel de Jesus Martins, Dr.*

306122185

## MUNICÍPIO DE MOURA

### Aviso n.º 7611/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugadas do n.º 2 do artigo 73.º da lei n.º 59/2008, de 11/9, com o n.º 6 do artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi concluído com sucesso, o período experimental da trabalhadora, contratada na modalidade de contrato de trabalho de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Helena Cristina Estevens Honrado, com a categoria de técnica superior (Contabilidade), em 13 de março de 2012.

7 de maio de 2012. — O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

306107224

## MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Aviso n.º 7612/2012

#### Deliberação de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Urbano de São Luis

Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de